



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 3 de outubro de 2025 - Edição nº 225

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 713/2025: "Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 714/2025: "Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências."
- AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025.
- ATA DE SESSÃO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2025.
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 047/2025.
- RATIFICAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO NUMERADAS.
- HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 039/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PORTARIA Nº 713, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o servidor **DANILO DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 029.819.095-84, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços (SESAU-60), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 03 de outubro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3A86-CA9B-AB70-3E7D> e informe o código 3A86-CA9B-AB70-3E7D



Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PORTARIA Nº 714, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora **RITA DE CÁSSIA SANTOS LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 750.365.505-44, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços (SESAU-60), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 03 de outubro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3A86-CA9B-AB70-3E7D> e informe o código 3A86-CA9B-AB70-3E7D



Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A86-CA9B-AB70-3E7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 03/10/2025 13:27:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3A86-CA9B-AB70-3E7D>

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o cancelamento do Pregão Eletrônico SRP n.º 052/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de acessórios, periféricos e materiais de informática, com o objetivo de atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração deste Município de Brumado/BA, com sessão pública anteriormente publicada e marcada para o dia 15 de outubro de 2025 às 09:00h no site <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-municipal-de-brumado> e no <https://bnccompras.com>. O CANCELAMENTO ocorre em razão da necessidade de reanálise e alteração da planilha de quantitativos, constante no Edital. Nova data para a realização do certame será divulgada oportunamente por meio dos mesmos canais oficiais de publicação. BRUMADO/BA, em 03 de outubro de 2025. PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA. PREGOEIRO.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI  
BRUMADO - BAHIA

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 16h30min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3111-25	RT00048393	NÃO PROVIDO
J3126-25	RT00053063	NÃO PROVIDO
J3240-25	4401735	NÃO CONHECIDO
J3239-25	RT00072791	PROVIDO
J3237-25	RT00065919	CONVERSÃO
J3242-25	RT00058044	CONVERSÃO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 17:30 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 02 de outubro de 2025.

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **16h30 do dia 06 de outubro de 2025**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado, 03 de outubro de 2025.

**Publique-se.**

*Arquimínio Silva Machado*

**ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO**

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2025.  
Processo Adm: Nº 0296-1/2025.**

**Objeto:** Locação de ambulância com condutor e técnico de enfermagem para serviços de transporte de pacientes com necessidade de transferência de urgência do HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO, localizado no Município de BRUMADO/BA, para Unidade de Saúde de referência através do Sistema SUREM e transporte de pacientes cadastrados no programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.984.000,00 (onze milhões e novecentos e oitenta e quatro mil reais): **REMOV SOLUCOES MEDICAS LTDA** (21664854000142) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.984.000,00 (onze milhões e novecentos e oitenta e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), quinta-feira, 2 de outubro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brumado – Bahia, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, residente no Município de Brumado - Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 043/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025 Processo Administrativo nº 0296-1/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA REMOV SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.664.854/0001-42, sediada na Rua Joaquim Ramiro da Silva, n. 100-A, São Joaquim, **BRUMADO/BA**, CEP 46.114.242, neste ato representada pelo Sr. GEORGE MATOS DIAS, brasileiro, maior, empresário, portador do RG n. 16.084.503-33, inscrito no CPF sob n. 055.440.025-17, residente e domiciliado no Município de **BRUMADO/BA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EVENTUAL LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A COM MOTORISTA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE URGÊNCIA DO HMPMN PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO SISTEMA SUREM EM VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO NÃO ANTERIOR A 2022, ADAPTADO EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5 METROS CÚBICOS DE COMPRIMENTO, ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO(SALÃO), PORTAS TRASEIRAS COM DUAS REPARTIÇÕES OU INTEIRIÇAS E UMA MACA ARTICULADA ALTA COM NO MÍNIMO 1,95M DE COMPRIMENTO. A AMBULÂNCIA DEVERÁ ESTÁ EQUIPADA COM OS SEGUINTE ITENS: CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM FLUXOMÊTRO E UMIDIFICADOR: 01 UNIDADE; MACA ARTICULADA ALTA: 01 UNIDADE; BANCO: 01 UNIDADE; LENÇOL DE MACA: 02 UNIDADES; ESFIGNOMANÔMETRO: 01 UNIDADE ESTETOSCÓPIO: 01 UNIDADE; OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: 01 UNIDADE; CAIXA DE PERFURO CORTANTE: 01 UNIDADE; ÁLCOOL A 70%; GLICOSÍMETRO COM FITA 01 UNIDADE. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: SE NECESSÁRIO- 01 PROFISSIONAL DESIGNADO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÍNICOS DE ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE. O VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO DEVERÁ ESTÁ EM ACORDO COM A PORTARIA 204812002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N° 4/1998. E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503. AMBULÂNCIA COM GPS PARA MONITORAMÉTO DAS ROTAS.	800.000	Km	R\$ 7,49	R\$ 5.992.000,00
2	EVENTUAL LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES AGENDADOS NO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO – (TFD) PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA EM OUTRO MUNICÍPIO, EM VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO NÃO ANTERIOR A 2022, ADAPTADO EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5 METROS CÚBICOS DE COMPRIMENTO, ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS OU INTEIRIÇA E UMA MACA ARTICULADA ALTA COM NO MÍNIMO 1,95M DE COMPRIMENTO. A AMBULÂNCIA DEVERÁ ESTÁ EQUIPADA COM OS SEGUINTE ITENS: CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM FLUXOMÊTRO E UMIDIFICADOR: 01 UNIDADE; MACA ARTICULADA ALTA: 01 UNIDADE; BANCO: 01 UNIDADE; LENÇOL DE MACA: 02 UNIDADES; ESFIGNOMANÔMETRO: 01 UNIDADE ESTETOSCÓPIO: 01 UNIDADE; OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: 01 UNIDADE; CAIXA DE PERFURO CORTANTE: 01 UNIDADE; ÁLCOOL A 70%; GLICOSÍMETRO COM FITA: 01	800.000	Km	R\$ 7,49	R\$ 5.992.000,00

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



UNIDADE. 1- TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 01 PROFISSIONAL, SE NECESSÁRIO, DESIGNADO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÍNICOS DE ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE. O VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO DEVERÁ ESTÁ EM ACORDO COM A PORTARIA 204812002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALÍERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N° 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503. AMBULÂNCIA COM GPS PARA MONITORAMÉTO DAS ROTAS.				
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$ 11.984.000,00</b>

**VALOR POR EXTENSO:** R\$ 11.984.000,00 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais).

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 038/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

**I** – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

**II** – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

**III** – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

**I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

**II** – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

**I** – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

**II** – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## **DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

**Onde:**

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações.

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde:**

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

**Onde:**

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

**I** – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

**II** – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**BRUMADO/BA**, em 03 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**CNPJ: 14.105.704/0001-33**

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 13.759.150/0001-25**

Danilo de Sousa Menezes

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA REMOV SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**

**CNPJ nº 21.664.854/0001-42.**

George Matos Dias

**DETENTOR DA ATA**

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 047/2025.**  
**Processo Adm: Nº 0346/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de até 1.000 (mil) almoços diários, de segunda-feira a sábado com o fornecimento integral de insumos, materiais de consumo, mão de obra especializada, equipamentos e utensílios necessários, destinados ao pleno funcionamento do Restaurante Popular do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.995.840,00 (um milhão e novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais): **MEDEIROS & ALVES LTDA** (14343680000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.995.840,00 (um milhão e novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), quinta-feira, 2 de outubro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110/2025.

Nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de recomposição de piso em concreto e acabamentos complementares na Avenida João Paulo, no Município de BRUMADO/BA.

**EMPRESA: SERVPLUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.411.219/0001-63, Rua Armino da Silva Leite, n. 58, sala 1, Novo Brumado – Sede, BRUMADO/BA, CEP 46.117-222.

**VALOR TOTAL:** R\$ 118.625,15 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02.00.8 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	04.122.0007.1015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS.	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

BRUMADO/BA, 01 de outubro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EXTRATO DO CONTRATO N. 794/2025.

**CONTRATO N. 794/2025.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33**

**CONTRATADA: SERVPLUS EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 58.411.219/0001-63.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de recomposição de piso em concreto e acabamentos complementares na Avenida João Paulo, no Município de BRUMADO/BA.

**VIGÊNCIA:** O prazo para execução do objeto será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 118.625,15 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1015 - Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	04.122.0007.1015 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

**BRUMADO/BA**, 01 de outubro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



MUNICÍPIO DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2025.**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para execução da **Reforma da Praça Heráclito Cardoso**, localizada no Município de Brumado-BA.

**Empresa Contratada:** CONSTRUTORA AUREA LDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.402.156/0001-03, com sede na Rua Teodora da Silva Leite, nº. 499-B, Santa Tereza – Sede, Brumado/BA, CEP 46.114-150

**Valor Total:** R\$ 119.087,50 (cento e dezenove mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme projeto básico, garantindo a economicidade e o interesse público.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02008 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1009 - PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 01 outubro de 2024.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EXTRATO DO CONTRATO N. 797/2025.

**CONTRATO N. 797/2025.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA AUREA LTDA**  
**CNPJ nº 14.402.156/0001-03.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Reforma da Praça Heráclito Cardoso, no Município de Brumado/BA.

**VIGÊNCIA:** O prazo para execução do objeto será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 119.087,50 (cento e dezenove mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos),

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02008 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1009 - PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

**BRUMADO/BA**, 01 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0113/2025.

Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para instalação de cercas de arame farpado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de BRUMADO/BA.

**EMPRESA: S & P CONSTRUTORA DO SUDOESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.898.515/0001-53, com Rua Alfranio Peixoto nº 200 Bairro Baraunas, BRUMADO/BA, CEP 46.100-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.154,40 ( cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2017 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

**BRUMADO/BA**, 01 de outubro de 2025.

**FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EXTRATO DO CONTRATO N. 0799/2025.

**CONTRATO N. 0799/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33**

**CONTRATADA: S & P CONSTRUTORA DO SUDOESTE LTDA.**  
**CNPJ nº 17.898.515/0001-53.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de cercas de arame farpado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de BRUMADO/BA.

**VIGÊNCIA:** O prazo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0113/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.154,40 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02008 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2017 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500

**BRUMADO/BA, 01 de outubro de 2025.**

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2025.  
Processo Administrativo nº 0401-3/2025**

Nos termos do art. 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em cirurgia para tratamento de hiperidrose, para o paciente Lucas da Silva Santos, em razão de ordem judicial dos Autos Nº 8001530-83.2023.8.05.0032.

**EMPRESA: IBR INSTITUTO BRANDÃO DE REABILITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.872/0001-70, com sede na Rua Goes Calmon, 235, Bairro Centro – Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-400

**VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme proposta apresentada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

**UNIDADE:** 04.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

**ATIVIDADES:** 2069 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a prestação dos serviços do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 22 de setembro de 2025.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114.1/2025.  
Processo Administrativo nº 0401-1/2025**

Nos termos do art. 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em cirurgia para tratamento de hiperidrose, para o paciente Lucas da Silva Santos, em razão de ordem judicial dos Autos Nº 8001530-83.2023.8.05.0032.

**EMPRESA: ANTONIO PENNA CIRURGIA TORACICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.754.206/0001-00, com sede na cidade de Barra do Choça/ BA.

**VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme proposta apresentada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

**UNIDADE:** 04.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

**ATIVIDADES:** 2069 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)

**ELEMENTO DE DESPEAS:** 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a prestação dos serviços do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 22 de setembro de 2025.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114.2/2025.  
Processo Administrativo nº 0401-2/2025**

Nos termos do art. 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em cirurgia para tratamento de hiperidrose, para o paciente Lucas da Silva Santos, em razão de ordem judicial dos Autos Nº 8001530-83.2023.8.05.0032.

**EMPRESA: SEAC – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONQUISTENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.411.831/0001-00, com sede na cidade de Vitória da Conquista/ BA.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais), conforme proposta apresentada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

**UNIDADE:** 04.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

**ATIVIDADES:** 2069 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)

**ELEMENTO DE DESPEAS:** 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a prestação dos serviços do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 22 de setembro de 2025.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0115/2025.

Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada em montagem, instalação e adequação de aparelhos de ar-condicionado, a serem executados nas dependências da nova sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA.

**EMPRESA:** ECLIMA REFERIGERAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.458.856/0001-09, estabelecida Av. Dr Guilherme e Dias n. 257, Anexo A Centro Brumado – Sede, CEP 46.100-051.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 61.011,60 (Cento e um mil onze reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
2008 – Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e Desenvolvimento Urbano.	Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	04.122.0007.1015	1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

**BRUMADO/BA**, 01 de outubro de 2025.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EXTRATO DO CONTRATO 0798/2025.

### CONTRATO 0798/2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33**

**CONTRATADA: ECLIMA REFERIGERAÇÃO LTDA.**  
**CNPJ nº 52.458.856/0001-09.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada em montagem, instalação e adequação de aparelhos de ar-condicionado, a serem executados nas dependências da nova sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA.

**VIGÊNCIA:** O prazo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0115/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.011,60 ( Cento e um mil onze reais e sessenta centavos)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
2008 – Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e Desenvolvimento Urbano.	Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	04.122.0007.1015	1500

**BRUMADO/BA**, 01 de outubro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2025.

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de máquina hemodialisadora Fresenius para atender as necessidades do Hospital Municipal Professo Magalhães Neto deste Município de **BRUMADO/BA**.

**EMPRESA: RENOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.839.498/0001-50, com sede na Rua Ernesto Dantas, n. 170, Edf. Henriqueta Prates- Sala 207 Bairro Centro CEP: 45.000-535 Vitoria da Conquista-BA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

**Unidades: 04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Atividades: 2061 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO**  
**Elementos de Despesas: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica**  
**Fontes: 1500 - 1600**

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

**BRUMADO/BA**, 01 de outubro de 2025.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EXTRATO DO CONTRATO N. 0800/2025.

**CONTRATO N. 0800/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33**

**CONTRATADA: RENOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ nº 21.839.498/0001-50.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de máquina hemodialisadora Fresenius para atender as necessidades do Hospital Municipal Professo Magalhães Neto deste Município de **BRUMADO/BA**.

**VIGÊNCIA:** O prazo para execução do objeto será de 60 ( sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1015 - Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	04.122.0007.1015 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

**BRUMADO/BA**, 01 de outubro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



MUNICÍPIO DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117/2025.

Nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de Reforma da Delegacia (celas e pátio), na sede do Município de Brumado/BA.

**Empresa Contratada:** FABRICIO DE MATOS JUSTINO SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ sob nº 58.077.817/0001-48, com sede na Rua Miguel Dias Bairro Campo de Avaliação- SEDE, Brumado CEP: 46.117-114.

**Valor Total:** R\$ 116.384,74 (cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos conforme projeto básico, garantindo a economicidade e o interesse público.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02.00.8 SECRERATIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	04.122.0007.1015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS.	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 01 outubro de 2024.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EXTRATO DO CONTRATO N. 796/2025.

**CONTRATO N. 796/2025.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33**

**CONTRATADA: FABRICIO DE MATOS JUSTINO SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ nº 58.077.817/0001-48.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de Reforma da Delegacia (celas e pátio), na sede do Município de Brumado/BA.

**VIGÊNCIA:** O prazo para execução do objeto será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 116.384,79 (Cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1015 - Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	04.122.0007.1015 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

BRUMADO/BA, 01 de outubro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 039/2025.**  
**Processo Adm: Nº 0294-1/2025.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com fornecimento e reposição de peças originais do fabricante, a fim de atender às demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de BRUMADO/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais): **DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA** (06135679000102) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), quinta-feira, 2 de outubro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.\*\*\*.\*\*\*-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.\*\*\*.\*\*\*-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.\*\*\*-\*\*\*91,, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 044/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2025 Processo Administrativo nº 0294-1/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**EMPRESA DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.135.679/0001-02, com sede à Rua São Francisco de Assis, nº 02, casa, Bairro Candeias, Município de Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45028-870, neste ato representada pelo Sr. **ÍKARO TEIXEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 032.\*\*\*.\*\*\*.22, portador do RG nº 1142044386, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

### 1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM LIMPEZA EM CABEÇA DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L14150.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DA ENGRANAGEM DO DRIVE FUSOR EM IMPRESSORA HP M1132 MFP.	UND.	10	R\$ 485,87	R\$ 4.858,70
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DA ENGRANAGEM DO DRIVE FUSOR EM IMPRESSORA HP P1102W.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE BUCHAS DO ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP 400MFP M425DN	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE BUCHAS DO ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP M1132 MFP.	UND.	15	R\$ 485,87	R\$ 7.288,05
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE BUCHAS DO ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP P1102W.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE BUCHAS DO ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP E52645DN.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE BUCHAS DO ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE BUCHAS DO ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M426.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE BUCHAS DO ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP M428FDW.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE BUCHAS DO ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PRO 400 M401 DNE.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE CABEÇA DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE CHIP EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L14150.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE CORREIA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ENGRENAGEM DE CARGA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ENGRENAGEM DO FUSOR EM IMPRESSORA PHASER 3250.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE MÓDULO DO ESCANER EM IMPRESSORA HP 400MFP M425DN	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE MÓDULO DO ESCANER EM IMPRESSORA HP P1606DN.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE MÓDULO DO ESCANER EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP E52645DN.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE MOTOR DO CARRO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA HP 400MFP M425DN	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA HP M1132 MFP.	UND.	15	R\$ 485,87	R\$ 7.288,05
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA HP P1005.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA HP P1018.	UND.	4	R\$ 485,87	R\$ 1.943,48
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA HP P1102W.	UND.	4	R\$ 485,87	R\$ 1.943,48
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA HP P1606DN.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP E52645DN.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M426.	UND.	4	R\$ 485,87	R\$ 1.943,48
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP M125A.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP P2035N.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP P2055DN.	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PRO 400 M401 DNE.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER E PICKUP RETARDO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355.	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER E PICKUP RETARDO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L385	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA HP 400MFP M425DN	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA HP M1132 MFP.	UND.	15	R\$ 485,87	R\$ 7.288,05
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA HP M402DW.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA HP P1005.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA HP P1018.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA HP P1102W.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA LASERJET PRO 4003DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP E52645DN.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M426.	UND.	4	R\$ 485,87	R\$ 1.943,48
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PRO 400 M401 DNE.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP 400MFP M425DN	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW	UND.	4	R\$ 485,87	R\$ 1.943,48
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP M1132 MFP.	UND.	15	R\$ 485,87	R\$ 7.288,05
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP P1005.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP P1018.	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP P1102W.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP PRO M15W.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP E52645DN.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M426.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP M125A.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP M428FDW.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP P2035N.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP P2055DN.	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PRO 400 M401 DNE.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE SOLENOIDE EM IMPRESSORA HP 400MFP M425DN	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE SOLENOIDE EM IMPRESSORA HP M1132 MFP.	UND.	10	R\$ 485,87	R\$ 4.858,70
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE SOLENOIDE EM IMPRESSORA HP P1018.	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE SOLENOIDE EM IMPRESSORA HP P1102W.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE SOLENOIDE EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP E52645DN.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE KIT DE ENGRENAGEM FUSOR EM IMPRESSORA HP P2015.	UND.	4	R\$ 485,87	R\$ 1.943,48
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE KIT EM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE KIT EM IMPRESSORA HP P2015.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE KIT PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE KIT PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG XPRESS M2885 FW.	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE KIT ROLETE EM IMPRESSORA SAMSUNG SL M4025DN.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE LÂMPADA DO FUSOR EM IMPRESSORA SAMSUNG SL M4025DN.	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PELÍCULA EM IMPRESSORA SAMSUNG SL M4025DN.	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA HP P2015.	UND.	4	R\$ 485,87	R\$ 1.943,48
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PICKUP ROLLER EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG XPRESS M4070FR.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE ROLO DE FUSÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE ROLO DE FUSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG XPRESS M2885 FW.	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE ROLO FUSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG XPRESS M4070FR.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG XPRESS M 3375 FD.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG XPRESS M2070 SW.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG XPRESS M2885 FW.	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE ROLO PRESSOR EM IMPRESSORA SAMSUNG SL M4025DN.	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE TERMOSTATO EM IMPRESSORA SAMSUNG SL M4025DN.	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE TRACIONADOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG XPRESS M 3375 FD.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE TRACIONADOR EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG XPRESS M2070 SW.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
88	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA EPSON L355.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP 400MFP M425DN.	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW	UND.	7	R\$ 485,87	R\$ 3.401,09
91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP M1132 MFP.	UND.	15	R\$ 485,87	R\$ 7.288,05
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP M402DW.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
95	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP P1005.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP P1018.	UND.	4	R\$ 485,87	R\$ 1.943,48
97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP P1102W.	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP P1606DN.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP P2015.	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP PRO M15W.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L14150.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355.	UND.	4	R\$ 485,87	R\$ 1.943,48
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L385	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L4150.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP E52645DN.	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW	UND.	5	R\$ 485,87	R\$ 2.429,35

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M426.	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP M125A.	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP P2035N.	UND.	3	R\$ 485,87	R\$ 1.457,61
110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP P2055DN.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PRO 400 M401 DNE.	UND.	2	R\$ 485,87	R\$ 971,74
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG XPRESS M2885 FW.	UND.	8	R\$ 485,87	R\$ 3.886,96
113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA PHASER 3250.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA PLOTTER HP T120.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA SAMSUNG SL M4025DN.	UND.	8	R\$ 485,87	R\$ 3.886,96
116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TROCA DE ROLETE ADF IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TROCA DE ROLO PRESSOR IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TROCA DE ROLO PRESSOR IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TROCA DE ROLO PRESSOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO M428FDW	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
121	SERVIÇO DE RESET EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L14150.	UND.	1	R\$ 485,87	R\$ 485,87
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 171.997,98</b>

VALOR POR EXTENSO: **R\$ 171.997,98 (Cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).**

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 039/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**III** – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

**I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

**II** – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

**I** – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

**II** – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – Primeira rodada de negociações (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b} = c$$

2

**Onde:**

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

**II – Segunda rodada de negociações (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c} = d$$

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



2

**Onde:**

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações.

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – Terceira rodada de negociações (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$d + e = f$$

2

**Onde:**

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

**IV - Quarta rodada de negociações (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$e + f = g$$

2

**Onde:**

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

**I** - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

**II** - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

**III** - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



### 6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**BRUMADO/BA**, em 03 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**CNPJ: 14.105.704/0001-33**

Fabricao Abrantes Pires de Souza Oliveira

**GERENCIADOR DA ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 16.595.230/0001-80**

Magaly do Carmo Alves

**GERENCIADOR DA ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 30.612.975/0001-31**

Ana Cristina dos Santos Silva

Secretária Municipal

**GERENCIADOR DA ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 13.759.150/0001-25**

Danilo de Sousa Menezes

**GERENCIADOR DA ATA**

**DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA.**

**CNPJ Nº 06.135.679/0001-02**

ÍKARO TEIXEIRA DE ANDRADE

**Representante Legal**

**DETENTOR DA ATA**

Autenticação: 91048E5E09-BCED2767CF-2369745481-E08A72B12D | Edição: 225